



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

DATA-BASE DO CADASTRO: setembro/2024

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2024

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, março/2025

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	9
11.	PASSIVO ATUARIAL	9
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
15.	PARECER ATUARIAL	14

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	17
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	20
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	23
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	26

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2024 relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;

- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 372, de 03 de junho de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria especial de professor
- ❑ Aposentadoria compulsória
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais ou proporcionais
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e na Leis Complementares Estaduais anteriormente referidas.

5. ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade aos benefícios estão definidas nas leis complementares que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, consubstanciada na Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005, com as alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, que adequou a legislação estadual à reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e recomendadas a partir do estudo de aderência elaborado em 2023:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio: 2,00% a.a., de acordo com recomendação do estudo de hipóteses;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**

- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os servidores que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9861 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,10%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):* **0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**

- ❑ *Custo Administrativo: 1% incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos do ano anterior;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: regras de elegibilidade que constam da Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, admitindo-se a aposentadoria na primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo, aposentados e pensionistas e está posicionado em setembro de 2024.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	11.377	9.927	6.542,07	8.135,85	49,26	50,78	30,32	27,69	74.429.179,34	80.764.566,45	155.193.745,79
Ativos (Magistério)	4.851	2.610	5.886,05	5.881,76	48,58	48,95	32,15	32,46	28.553.238,33	15.351.402,02	43.904.640,35
Ativos (Não-Magistério)	6.526	7.317	7.029,72	8.939,89	49,77	51,43	28,96	26,70	45.875.941,01	65.413.164,43	111.289.105,44
Aposentados	19.810	5.273	6.368,89	7.908,16	69,92	71,23	27,86	26,82	126.167.704,27	41.699.733,26	167.867.437,53

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Aposentados por idade	190	116	2.574,60	3.249,13	76,13	78,63	42,58	40,69	489.173,40	376.898,85	866.072,25
Aposentados por TC	10.767	3.948	5.503,43	8.113,83	69,93	71,62	28,77	29,25	59.255.473,65	32.033.406,69	91.288.880,34
Aposentados por compulsória	124	129	7.697,14	8.019,04	83,68	83,28	39,13	39,34	954.445,02	1.034.456,68	1.988.901,70
Aposentados por invalidez	311	219	4.925,62	7.351,46	62,21	63,38	28,89	28,54	1.531.866,52	1.609.969,77	3.141.836,29
Aposentados especial	8.418	861	7.595,24	7.717,77	69,85	68,64	26,16	27,50	63.936.745,68	6.645.001,27	70.581.746,95
Pensionistas	4.165	1.327	5.621,35	4.389,82	66,98	63,42	-	-	23.412.940,66	5.825.294,07	29.238.234,73
Pensionistas (Vitalícios)	4.008	1.204	5.730,88	4.577,67	68,98	68,40	-	-	22.969.373,39	5.511.514,44	28.480.887,84
Pensionistas (Temporários)	157	123	2.825,27	2.551,05	15,93	14,73	-	-	443.567,26	313.779,63	757.346,89

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas previstas na Lei Complementar nº 338/2019, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;

- 14% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
- 28% para o Estado, incidentes sobre as remunerações de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 2,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	57.552.472.197,30	84.417.098.566,39
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	20.720.819.094,58	37.169.345.623,53
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	11.219.247.872,71	14.442.800.875,04
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	7.930.587.546,33	9.548.276.044,79
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	3.288.660.326,38	4.894.524.830,25
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	33.373.951.312,55	53.931.094.974,21
Valor Presente das Aposentadorias	28.855.205.312,88	45.623.366.331,69
Valor Presente das Pensões	4.518.745.999,67	8.307.728.642,52
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	188.823.511,71	227.339.904,22
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	1.622.707.856,97	2.546.288.379,86
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	36.831.653.102,72	47.247.752.942,86
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	36.831.653.102,72	47.247.752.942,86
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	29.322.835.708,49	36.778.918.905,29
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	10.587.414.777,31	14.390.825.336,26
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	3.078.597.383,08	3.921.991.298,69
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 2,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
ATIVOS GARANTIDORES C)	32.148.130,04	32.148.130,04
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(57.520.324.067,26)	(84.384.950.436,35)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Lei Complementar nº 372/2022, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor dos ativos garantidores existente no plano de benefícios na data desta reavaliação atuarial é de R\$ 32.148.130,04, conforme consta do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) relativo a dezembro de 2024.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 57.520.324.067,26 considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº 338/2019 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2025 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 5% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

As tabelas seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos da primeira tabela estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	33,81%
Aposentadoria por invalidez	1,64%
Pensões	5,55%
Despesas Administrativas	1,00%

Custo Total	42,00%
--------------------	---------------

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2025

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre remunerações de contribuição dos ativos, aposentados e pensionistas)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 57.520.324.067,26, cujo valor equivale à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 57.552.472.197,30) e o valor do ativo garantidor existente na data desta reavaliação atuarial (R\$ 32.148.130,04).

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial da elevação média nos salários (14,77%), aposentadorias (12,84%) e pensões (4,35%).

A duração do passivo do plano foi calculada 17,34 anos, calculada conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 84.384.950.436,35.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação

constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado de Sergipe.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas vinculados ao referido plano.

O montante mensal da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 155.193.746,39, tendo registrado aumento de 7,09% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 28% do Estado, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a título de contribuição ordinária;
- b) 14% dos servidores ativos; e
- c) 14% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42%, estando incluído o custo administrativo de 1%.

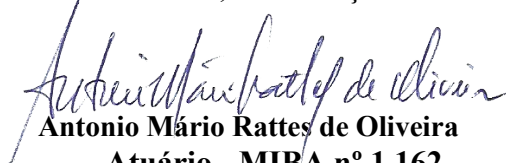
O plano de custeio recomendado para 2025 será composto por contribuições ordinárias do ente público (28%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (14%) e dos inativos e pensionistas (14%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 1 de março de 2025.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

**ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:259450
68349**

Digitally signed by ANTONIO MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
34015067000111, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco
, CN=ANTONIO MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.04 17:05:59-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 13.0.1

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2025	17.443	3.719	76	24.511	5.335	860
2026	16.774	4.270	116	23.915	5.159	1.256
2027	16.060	4.858	155	23.294	4.977	1.634
2028	15.488	5.297	195	22.649	4.798	1.993
2029	14.747	5.897	234	21.979	4.606	2.336
2030	14.006	6.487	273	21.285	4.421	2.662
2031	13.529	6.805	312	20.569	4.235	2.970
2032	13.079	7.084	353	19.830	4.053	3.261
2033	12.272	7.709	392	19.072	3.881	3.534
2034	11.565	8.223	430	18.294	3.720	3.788
2035	10.834	8.750	466	17.500	3.556	4.022
2036	10.164	9.203	501	16.690	3.389	4.237
2037	9.451	9.685	534	15.869	3.230	4.430
2038	8.690	10.202	566	15.037	3.075	4.602
2039	7.552	11.081	592	14.200	2.923	4.752
2040	6.793	11.569	616	13.359	2.770	4.880
2041	5.837	12.237	635	12.518	2.624	4.985
2042	5.029	12.744	650	11.682	2.483	5.066
2043	4.255	13.202	661	10.854	2.344	5.124
2044	3.471	13.654	666	10.038	2.211	5.159
2045	2.949	13.830	667	9.237	2.081	5.170
2046	2.421	13.995	664	8.457	1.955	5.159
2047	1.892	14.145	657	7.700	1.833	5.126
2048	1.534	14.108	648	6.969	1.714	5.073
2049	1.235	13.995	636	6.269	1.600	5.000
2050	1.019	13.781	622	5.602	1.490	4.910
2051	825	13.528	606	4.970	1.384	4.803
2052	601	13.288	588	4.377	1.283	4.682
2053	514	12.896	569	3.824	1.186	4.549
2054	398	12.518	548	3.313	1.093	4.405
2055	221	12.189	526	2.845	1.005	4.254
2056	191	11.703	503	2.420	921	4.097
2057	160	11.208	479	2.039	842	3.936
2058	145	10.690	455	1.700	768	3.773
2059	110	10.188	431	1.402	698	3.612
2060	25	9.734	405	1.144	633	3.452
2061	18	9.201	380	921	572	3.295
2062	9	8.674	354	733	515	3.143
2063	4	8.144	329	575	463	2.995
2064	1	7.620	305	445	414	2.851
2065	-	7.100	281	340	370	2.711
2066	-	6.589	258	255	330	2.574
2067	-	6.089	235	189	292	2.440
2068	-	5.602	214	138	259	2.307
2069	-	5.130	193	99	228	2.175
2070	-	4.674	174	70	201	2.043
2071	-	4.235	155	49	176	1.910
2072	-	3.816	138	34	154	1.778
2073	-	3.417	122	24	134	1.646
2074	-	3.040	107	16	117	1.514
2075	-	2.685	93	11	102	1.383
2076	-	2.354	80	8	88	1.255
2077	-	2.048	69	6	76	1.129

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2078	-	1.767	59	4	65	1.008
2079	-	1.511	50	3	56	892
2080	-	1.282	42	2	48	781
2081	-	1.077	35	2	42	678
2082	-	896	28	1	36	583
2083	-	738	23	1	31	496
2084	-	602	19	1	26	418
2085	-	485	15	0	23	348
2086	-	387	12	0	19	287
2087	-	305	9	0	17	235
2088	-	238	7	0	14	190
2089	-	184	6	0	12	151
2090	-	140	4	0	10	120
2091	-	105	3	0	9	94
2092	-	79	2	0	8	73
2093	-	58	2	0	6	56
2094	-	42	1	0	5	42
2095	-	30	1	0	4	32
2096	-	22	1	0	4	24
2097	-	15	0	0	3	17
2098	-	11	0	0	2	13
2099	-	7	0	0	2	9

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2025	2.974.684.523,60	913.108.809,74	18.332.462,63	(2.043.243.251,23)	(2.010.452.158,59)
2026	2.996.710.397,00	901.272.521,96	22.928.598,94	(2.072.509.276,10)	(2.072.509.276,10)
2027	3.017.321.983,43	887.574.576,58	27.194.706,10	(2.102.552.700,75)	(2.102.552.700,75)
2028	3.026.087.636,23	877.408.379,21	30.104.951,67	(2.118.574.305,35)	(2.118.574.305,35)
2029	3.065.199.534,61	856.973.652,78	36.505.817,54	(2.171.720.064,29)	(2.171.720.064,29)
2030	3.079.854.948,64	835.434.829,32	39.650.984,35	(2.204.769.134,97)	(2.204.769.134,97)
2031	3.065.565.424,07	822.932.250,97	41.970.107,80	(2.200.663.065,30)	(2.200.663.065,30)
2032	3.049.862.932,02	809.911.967,50	43.606.625,03	(2.196.344.339,49)	(2.196.344.339,49)
2033	3.058.571.222,64	783.643.355,96	47.728.322,67	(2.227.199.544,01)	(2.227.199.544,01)
2034	3.054.371.567,96	756.880.626,66	54.683.660,24	(2.242.807.281,07)	(2.242.807.281,07)
2035	3.042.327.166,90	729.714.313,68	58.854.014,37	(2.253.758.838,85)	(2.253.758.838,85)
2036	3.026.763.005,72	699.998.451,96	61.660.784,22	(2.265.103.769,55)	(2.265.103.769,55)
2037	3.010.971.581,64	667.064.801,05	65.859.163,09	(2.278.047.617,50)	(2.278.047.617,50)
2038	2.996.860.045,98	633.108.835,09	68.886.292,64	(2.294.864.918,25)	(2.294.864.918,25)
2039	2.993.204.779,24	588.703.947,14	71.330.627,66	(2.333.170.204,44)	(2.333.170.204,44)
2040	2.960.119.447,10	555.010.406,63	72.953.218,64	(2.332.155.821,83)	(2.332.155.821,83)
2041	2.926.192.591,53	518.360.031,78	74.226.258,45	(2.333.606.301,30)	(2.333.606.301,30)
2042	2.891.692.167,40	478.146.907,07	75.441.735,62	(2.338.103.524,71)	(2.338.103.524,71)
2043	2.847.900.790,64	438.386.515,27	76.248.845,59	(2.333.265.429,78)	(2.333.265.429,78)
2044	2.794.493.091,99	401.843.006,04	76.683.401,47	(2.315.966.684,48)	(2.315.966.684,48)
2045	2.722.128.964,45	372.843.592,97	76.534.043,10	(2.272.751.328,38)	(2.272.751.328,38)
2046	2.643.835.760,24	345.427.445,86	75.910.632,44	(2.222.497.681,93)	(2.222.497.681,93)
2047	2.571.347.492,31	311.184.971,84	75.008.239,29	(2.185.154.281,18)	(2.185.154.281,18)
2048	2.484.568.602,33	283.879.942,06	73.832.330,87	(2.126.856.329,41)	(2.126.856.329,41)
2049	2.392.351.501,81	258.936.492,45	72.598.153,14	(2.060.816.856,22)	(2.060.816.856,22)
2050	2.291.459.800,09	239.327.099,59	71.001.914,57	(1.981.130.785,93)	(1.981.130.785,93)
2051	2.189.465.200,54	220.192.365,73	69.244.716,03	(1.900.028.118,78)	(1.900.028.118,78)
2052	2.091.359.698,95	198.844.920,61	67.346.583,24	(1.825.168.195,10)	(1.825.168.195,10)
2053	1.983.302.724,39	184.304.729,90	65.235.991,95	(1.733.762.002,54)	(1.733.762.002,54)
2054	1.882.155.692,40	165.813.030,36	63.015.565,36	(1.653.327.096,68)	(1.653.327.096,68)
2055	1.785.821.380,12	146.306.649,35	60.653.326,64	(1.578.861.404,13)	(1.578.861.404,13)
2056	1.679.837.141,95	134.832.759,66	58.165.200,20	(1.486.839.182,09)	(1.486.839.182,09)
2057	1.577.374.138,22	123.446.834,62	55.585.428,88	(1.398.341.874,72)	(1.398.341.874,72)
2058	1.477.039.454,91	113.385.072,64	52.930.606,12	(1.310.723.776,15)	(1.310.723.776,15)
2059	1.382.539.610,48	102.472.249,73	50.209.838,41	(1.229.857.522,34)	(1.229.857.522,34)
2060	1.295.621.222,23	89.758.841,37	47.454.145,82	(1.158.408.235,05)	(1.158.408.235,05)
2061	1.206.598.112,88	81.445.327,61	44.654.865,73	(1.080.497.919,54)	(1.080.497.919,54)
2062	1.122.068.975,62	73.460.225,21	41.843.268,83	(1.006.765.481,57)	(1.006.765.481,57)
2063	1.041.364.086,15	66.166.930,98	39.036.242,24	(936.160.912,93)	(936.160.912,93)
2064	964.657.185,25	59.428.221,24	36.249.855,10	(868.979.108,91)	(868.979.108,91)
2065	891.670.774,49	53.298.714,96	33.500.992,00	(804.871.067,53)	(804.871.067,53)
2066	822.350.882,99	47.681.289,79	30.803.644,08	(743.865.949,12)	(743.865.949,12)
2067	756.560.386,44	42.503.454,93	28.172.283,44	(685.884.648,08)	(685.884.648,08)
2068	694.098.726,37	37.746.055,95	25.620.015,11	(630.732.655,32)	(630.732.655,32)
2069	634.782.999,77	33.388.455,61	23.159.351,92	(578.235.192,24)	(578.235.192,24)
2070	578.464.999,18	29.409.077,23	20.803.046,18	(528.252.875,77)	(528.252.875,77)
2071	525.005.776,92	25.783.400,41	18.560.591,05	(480.661.785,46)	(480.661.785,46)
2072	474.331.575,80	22.492.241,20	16.441.746,74	(435.397.587,85)	(435.397.587,85)
2073	426.391.248,27	19.513.265,32	14.453.914,91	(392.424.068,04)	(392.424.068,04)
2074	381.173.535,61	16.829.067,44	12.604.026,47	(351.740.441,71)	(351.740.441,71)
2075	338.683.682,45	14.421.552,92	10.896.420,80	(313.365.708,72)	(313.365.708,72)
2076	298.963.477,10	12.275.289,05	9.334.023,59	(277.354.164,46)	(277.354.164,46)
2077	262.055.031,88	10.373.702,90	7.918.920,03	(243.762.408,95)	(243.762.408,95)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2078	227.999.959,88	8.700.649,49	6.649.820,33	(212.649.490,06)	(212.649.490,06)
2079	196.825.147,64	7.240.500,29	5.524.217,52	(184.060.429,83)	(184.060.429,83)
2080	168.535.012,58	5.976.154,45	4.537.411,14	(158.021.447,00)	(158.021.447,00)
2081	143.092.091,32	4.891.639,76	3.682.730,03	(134.517.721,53)	(134.517.721,53)
2082	120.429.696,61	3.969.322,55	2.951.772,61	(113.508.601,44)	(113.508.601,44)
2083	100.435.210,98	3.192.675,64	2.334.779,81	(94.907.755,52)	(94.907.755,52)
2084	82.983.491,33	2.544.599,74	1.821.543,03	(78.617.348,56)	(78.617.348,56)
2085	67.905.457,27	2.008.904,36	1.400.588,56	(64.495.964,35)	(64.495.964,35)
2086	55.026.187,88	1.570.662,12	1.060.836,26	(52.394.689,51)	(52.394.689,51)
2087	44.148.842,43	1.215.906,57	791.015,39	(42.141.920,47)	(42.141.920,47)
2088	35.068.165,41	931.717,97	580.318,41	(33.556.129,03)	(33.556.129,03)
2089	27.574.601,72	706.600,64	418.667,91	(26.449.333,17)	(26.449.333,17)
2090	21.463.832,34	529.974,14	296.874,58	(20.636.983,63)	(20.636.983,63)
2091	16.538.846,04	392.967,50	206.844,32	(15.939.034,22)	(15.939.034,22)
2092	12.616.396,43	287.890,71	141.568,41	(12.186.937,31)	(12.186.937,31)
2093	9.527.345,29	208.261,43	95.196,64	(9.223.887,22)	(9.223.887,22)
2094	7.123.169,15	148.726,66	62.925,30	(6.911.517,19)	(6.911.517,19)
2095	5.272.019,45	104.802,20	40.938,07	(5.126.279,19)	(5.126.279,19)
2096	3.862.183,89	72.849,53	26.247,57	(3.763.086,79)	(3.763.086,79)
2097	2.799.412,84	49.912,64	16.628,97	(2.732.871,23)	(2.732.871,23)
2098	2.006.518,06	33.696,07	10.438,33	(1.962.383,66)	(1.962.383,66)
2099	1.420.946,24	22.397,17	6.513,67	(1.392.035,40)	(1.392.035,40)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099

PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	32.148.130,04
2025	913.751.772,34	2.956.352.060,97	(2.042.600.288,63)	(2.010.452.158,59)
2026	901.272.521,96	2.973.781.798,06	(2.072.509.276,10)	(4.082.961.434,70)
2027	887.574.576,58	2.990.127.277,33	(2.102.552.700,75)	(6.185.514.135,45)
2028	877.408.379,21	2.995.982.684,56	(2.118.574.305,35)	(8.304.088.440,80)
2029	856.973.652,78	3.028.693.717,08	(2.171.720.064,29)	(10.475.808.505,09)
2030	835.434.829,32	3.040.203.964,29	(2.204.769.134,97)	(12.680.577.640,06)
2031	822.932.250,97	3.023.595.316,27	(2.200.663.065,30)	(14.881.240.705,36)
2032	809.911.967,50	3.006.256.307,00	(2.196.344.339,49)	(17.077.585.044,85)
2033	783.643.355,96	3.010.842.899,96	(2.227.199.544,01)	(19.304.784.588,86)
2034	756.880.626,66	2.999.687.907,73	(2.242.807.281,07)	(21.547.591.869,93)
2035	729.714.313,68	2.983.473.152,53	(2.253.758.838,85)	(23.801.350.708,78)
2036	699.998.451,96	2.965.102.221,51	(2.265.103.769,55)	(26.066.454.478,33)
2037	667.064.801,05	2.945.112.418,55	(2.278.047.617,50)	(28.344.502.095,83)
2038	633.108.835,09	2.927.973.753,34	(2.294.864.918,25)	(30.639.367.014,09)
2039	588.703.947,14	2.921.874.151,58	(2.333.170.204,44)	(32.972.537.218,53)
2040	555.010.406,63	2.887.166.228,46	(2.332.155.821,83)	(35.304.693.040,36)
2041	518.360.031,78	2.851.966.333,08	(2.333.606.301,30)	(37.638.299.341,66)
2042	478.146.907,07	2.816.250.431,78	(2.338.103.524,71)	(39.976.402.866,37)
2043	438.386.515,27	2.771.651.945,05	(2.333.265.429,78)	(42.309.668.296,14)
2044	401.843.006,04	2.717.809.690,52	(2.315.966.684,48)	(44.625.634.980,62)
2045	372.843.592,97	2.645.594.921,35	(2.272.751.328,38)	(46.898.386.309,00)
2046	345.427.445,86	2.567.925.127,79	(2.222.497.681,93)	(49.120.883.990,93)
2047	311.184.971,84	2.496.339.253,02	(2.185.154.281,18)	(51.306.038.272,11)
2048	283.879.942,06	2.410.736.271,47	(2.126.856.329,41)	(53.432.894.601,52)
2049	258.936.492,45	2.319.753.348,68	(2.060.816.856,22)	(55.493.711.457,74)
2050	239.327.099,59	2.220.457.885,52	(1.981.130.785,93)	(57.474.842.243,68)
2051	220.192.365,73	2.120.220.484,51	(1.900.028.118,78)	(59.374.870.362,46)
2052	198.844.920,61	2.024.013.115,71	(1.825.168.195,10)	(61.200.038.557,55)
2053	184.304.729,90	1.918.066.732,44	(1.733.762.002,54)	(62.933.800.560,09)
2054	165.813.030,36	1.819.140.127,04	(1.653.327.096,68)	(64.587.127.656,77)
2055	146.306.649,35	1.725.168.053,48	(1.578.861.404,13)	(66.165.989.060,90)
2056	134.832.759,66	1.621.671.941,75	(1.486.839.182,09)	(67.652.828.242,99)
2057	123.446.834,62	1.521.788.709,34	(1.398.341.874,72)	(69.051.170.117,70)
2058	113.385.072,64	1.424.108.848,79	(1.310.723.776,15)	(70.361.893.893,85)
2059	102.472.249,73	1.332.329.772,07	(1.229.857.522,34)	(71.591.751.416,19)
2060	89.758.841,37	1.248.167.076,42	(1.158.408.235,05)	(72.750.159.651,25)
2061	81.445.327,61	1.161.943.247,15	(1.080.497.919,54)	(73.830.657.570,79)
2062	73.460.225,21	1.080.225.706,78	(1.006.765.481,57)	(74.837.423.052,36)
2063	66.166.930,98	1.002.327.843,91	(936.160.912,93)	(75.773.583.965,29)
2064	59.428.221,24	928.407.330,15	(868.979.108,91)	(76.642.563.074,20)
2065	53.298.714,96	858.169.782,49	(804.871.067,53)	(77.447.434.141,73)
2066	47.681.289,79	791.547.238,91	(743.865.949,12)	(78.191.300.090,85)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 A 2099
PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	42.503.454,93	728.388.103,00	(685.884.648,08)	(78.877.184.738,93)
2068	37.746.055,95	668.478.711,26	(630.732.655,32)	(79.507.917.394,24)
2069	33.388.455,61	611.623.647,85	(578.235.192,24)	(80.086.152.586,48)
2070	29.409.077,23	557.661.953,00	(528.252.875,77)	(80.614.405.462,25)
2071	25.783.400,41	506.445.185,87	(480.661.785,46)	(81.095.067.247,71)
2072	22.492.241,20	457.889.829,06	(435.397.587,85)	(81.530.464.835,56)
2073	19.513.265,32	411.937.333,36	(392.424.068,04)	(81.922.888.903,60)
2074	16.829.067,44	368.569.509,14	(351.740.441,71)	(82.274.629.345,31)
2075	14.421.552,92	327.787.261,65	(313.365.708,72)	(82.587.995.054,03)
2076	12.275.289,05	289.629.453,51	(277.354.164,46)	(82.865.349.218,49)
2077	10.373.702,90	254.136.111,84	(243.762.408,95)	(83.109.111.627,44)
2078	8.700.649,49	221.350.139,55	(212.649.490,06)	(83.321.761.117,50)
2079	7.240.500,29	191.300.930,13	(184.060.429,83)	(83.505.821.547,33)
2080	5.976.154,45	163.997.601,44	(158.021.447,00)	(83.663.842.994,33)
2081	4.891.639,76	139.409.361,29	(134.517.721,53)	(83.798.360.715,85)
2082	3.969.322,55	117.477.924,00	(113.508.601,44)	(83.911.869.317,30)
2083	3.192.675,64	98.100.431,17	(94.907.755,52)	(84.006.777.072,82)
2084	2.544.599,74	81.161.948,30	(78.617.348,56)	(84.085.394.421,38)
2085	2.008.904,36	66.504.868,71	(64.495.964,35)	(84.149.890.385,73)
2086	1.570.662,12	53.965.351,62	(52.394.689,51)	(84.202.285.075,23)
2087	1.215.906,57	43.357.827,04	(42.141.920,47)	(84.244.426.995,70)
2088	931.717,97	34.487.847,00	(33.556.129,03)	(84.277.983.124,73)
2089	706.600,64	27.155.933,81	(26.449.333,17)	(84.304.432.457,90)
2090	529.974,14	21.166.957,77	(20.636.983,63)	(84.325.069.441,54)
2091	392.967,50	16.332.001,72	(15.939.034,22)	(84.341.008.475,76)
2092	287.890,71	12.474.828,02	(12.186.937,31)	(84.353.195.413,06)
2093	208.261,43	9.432.148,65	(9.223.887,22)	(84.362.419.300,28)
2094	148.726,66	7.060.243,85	(6.911.517,19)	(84.369.330.817,47)
2095	104.802,20	5.231.081,39	(5.126.279,19)	(84.374.457.096,66)
2096	72.849,53	3.835.936,32	(3.763.086,79)	(84.378.220.183,45)
2097	49.912,64	2.782.783,87	(2.732.871,23)	(84.380.953.054,68)
2098	33.696,07	1.996.079,73	(1.962.383,66)	(84.382.915.438,35)
2099	22.397,17	1.414.432,57	(1.392.035,40)	(84.384.307.473,75)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BREMSb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 2,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 155.913.952,91.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 49; inativos – 69; pensionistas - 65.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	36.831.653.102,73
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas do Fundo em Repartição do RPPS	37.857.852.230,42
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	678.792.846,29
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	347.406.281,40
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	19.269.235.929,29
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a conceder do Fundo em Repartição do RPPS	30.085.290.986,18
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	6.128.898.145,33
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	3.064.449.054,59
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	1.622.707.856,97
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios concedidos	36.831.653.102,73
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios a conceder	19.269.235.929,29

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.